

PREFEITURA MUNICIPAL



SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

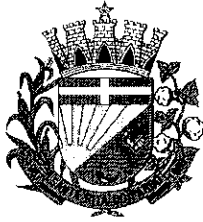
Data: 18 / 06 / 2010

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS.

Assunto: LEI Nº. 1017/2010.

Observações: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ALTERAR A LEI Nº 1003/2009, DE 09/10/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO DE 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS"





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS**

LEI N.º 1017/2010, DE 18 DE JUNHO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ALTERAR A LEI N.º 1003/2009, DE 09/10/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO DE 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS”

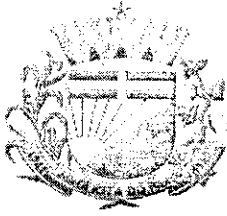
A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Prof.ª. Eledir Barcelos de Souza, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1º - Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei 1.007/2009, de 09 de Outubro de 2.009, fica incluído nos Anexos I – Estimativa das Receitas Próprias e de Transferência, e Anexo II Estimativa das Despesas duração Continuada e Investimentos, no exercício de 2.010, relativa ao Plano Plurianual do Município de Santa Rita do Pardo-MS, para o quadriênio 2.010 a 2.013, o valor de R\$ 1.984.552,28 (Hum Milhão, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), constante do Projeto de Lei n.º. 006/2010.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 18 de junho de 2010.

Eledir Barcelos de Souza
PREFEITA MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LEI N.º 009/2010.
DE 31 DE MAIO DE 2010.**

DO

PROJETO DE LEI N.º 007/2010 DE 25 DE MAIO DE 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 007/2010, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ALTERAR A LEI N.º 1003/2009, DE 09/10/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO DE 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO/MS".

PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Artigo 1.º - Considerando o disposto no Artigo 4º da Lei 1.007/2009, de 09 de Outubro de 2.009, fica incluído nos Anexos I – Estimativa das Receitas Próprias e de Transferência, e Anexo II Estimativa das Despesas duração Continuada e Investimentos, no exercício de 2.010, relativa ao Plano Plurianual do Município de Santa Rita do Pardo-MS, para o quadriênio 2.010 a 2.013, o valor de R\$ 1.984.552,28 (Hum Milhão, Novecentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos), constante do Projeto de Lei nº. 006/2010.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


José Ferreira de Matos
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob N.º 009/2.010, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado nas folhas do livro próprio.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591-1488
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.camarasantaritadopardo.com.br

Santa Rita do Pardo-MS, 14 de Junho de 2010.

Ofício n.º 037/10

Assunto: (Encaminhamento)

Prezada Senhora,

Formulamos o presente, dentre os préstimos legais, com intuito de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo os Autógrafos de Lei n.º 008, 009, 010/2009, de autoria do Poder Legislativo municipal.

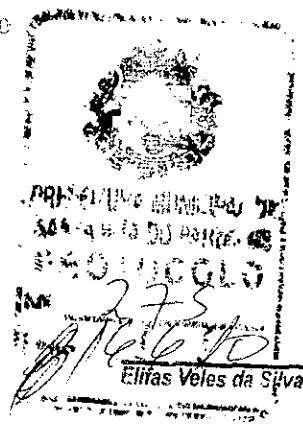
Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


Adriana Paulino de Souza

Diretora de Dep. de Administração

Exma. Senhora
Eledir Barcelos de Souza
Prefeita
NESTA



A CAÇULINA DO BOLSÃO